



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 381/1980**

SÚMULA: Concede aumento de 31% aos Integrantes dos Quadros: Próprio do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar em 31% (trinta e um por cento) os vencimentos e salários constantes das Tabelas dos Quadros: Próprio do Magistério, de Pessoal Permanente e de Pessoal Suplementar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O aumento de que trata o “Caput” deste artigo, implica em antecipação do que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal, no exercício de 1980.

**ART. 2º.** – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.** – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta das dotações Próprias do orçamento de 1980, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, abrir créditos mediante transferência de dotações e/ou por excesso de arrecadação no exercício.

**ART. 4º.** – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Janeiro de 1980.

**ART. 5º.** – Revogam-se das disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 06 de Dezembro de 1979.

Jehovah Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 11/1979.**  
**Autor: Executivo Municipal.**